



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DO
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS QUENTES**

Justificativa

Serviço de cafés e outras bebidas quentes para atender as necessidades dos servidores, convidados e visitantes dos setores instalados no prédio da Superintendência de Orçamento e Finanças, Superintendência de Transportes da Subsecretaria Militar da Casa Civil e Subsecretaria Adj. de Operações Aéreas.

1 - Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de café e bebidas quentes, com um consumo estimado em 4.050 (quatro mil e cinquenta) doses mês, com locação inicial estimada de 03 (tres) máquinas automáticas “*self-service*”, compreendendo a instalação, abastecimento (de insumos) e manutenção preventiva e corretiva.

2 - Descrição dos Serviços

Os serviços compreendem a instalação, abastecimento (de insumos) e manutenção preventiva e corretiva, com um consumo estimado em 4.050 (quatro mil e cinquenta) doses mês.



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

2.1 - Serviço de fornecimento de café e bebidas quentes, com locação inicial estimada de 02 (duas) máquinas automáticas “self- service”, estimando-se o consumo em 48.600 (quarenta e oito mil e seiscentas) doses/ano e o valor total estimado de R\$ 57.105,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinco reais), a serem instaladas no Edifício da Superintendência de Orçamento e Finanças/SSMCC - sito à Rua Pinheiro Machado, S/N, Laranjeiras e na Superintendência de Transportes/SSMCC – sito à Rua Ipiranga, nº 19, laranjeiras compreendendo a instalação, abastecimento (insumos) e manutenção preventiva e corretiva, conforme especificação e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

As máquinas a serem instaladas deverão ser **novas, sem uso, não recondicionadas e em linha de produção**. Na entrega e instalação das mesmas, a Contratada fica obrigada a apresentar documentação (por exemplo: nota fiscal, registros de importação, guia de importação etc.) que comprove que as máquinas são novas. Na documentação deverão constar, ainda, características das máquinas ofertadas (por exemplo: número de série, modelo, procedência etc.) de modo a identificá-las.

As máquinas deverão ser instaladas sobre o gabinete com altura aproximada de 80 cm, com largura e comprimento compatíveis com a máquina.

3.1 As máquinas automáticas deverão ter:

- Capacidade estimada de 170 copos descartáveis de 160 ml (conforme especificações da NBR/ABNT 14.865/2002) e palhetas plásticas de boa



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

qualidade, compatível com o equipamento e de material apropriado para o uso ao qual se destina;

- Fornecimento automático de açúcar, com opção de regulação para a quantidade;
- Fornecimento automático dos copos descartáveis;
- Fornecimento de filtro com vazão compatível com as máquinas;
- Moedor de grãos embutidos;
- Eliminar as sobras automaticamente;
- As máquinas deverão ter alimentação de água por acoplamento roscado ($\frac{1}{2}$ ou $\frac{3}{4}$), por meio de filtro de carvão aditivado a ser fornecido pela contratada;
- Café em grãos;

Oferecer os seguintes produtos, por máquina:

- Café expresso na quantidade aproximada de 50 ml, para cada dose;
- Café longo na quantidade aproximada de 70 ml para cada dose;
- Café com leite, cappuccino, leite e chocolate e;
- Chá na quantidade aproximada de 70 ml, para cada dose.

Todas as fases de preparação das bebidas deverão ser automatizadas, eliminando qualquer contato manual;

A seleção dos produtos a serem fornecidos aos usuários deverá ser feita através de dispositivo de acionamento individual e a liberação do mesmo em quantidades pré-estabelecidas;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

O prazo para instalação dos equipamentos **será de até 20 (vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual;

A empresa deverá informar o tipo, modelo e marca de máquina ofertada, bem como suas características técnicas, operacionais e condições de instalação, manutenção e funcionamento;

A empresa deverá, ainda, por ocasião da vistoria técnica, verificar todas as condições necessárias para o funcionamento dos equipamentos, e caso a voltagem da máquina não seja a disponibilizada, a empresa deverá, sem custo adicional, fornecer equipamento para a compatibilização.

4 - INSUMOS

4.1-Todas as despesas dos insumos utilizados para abastecimento das máquinas serão de responsabilidade da empresa contratada, exceto a água;

4.2 - Os insumos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser de 1ª qualidade. Possuir em sua embalagem o **Selo de Qualidade Superior e o Selo do Perfil do Sabor da ABIC**.

4.3- A empresa deverá informar a relação dos insumos, constando a marca de todos os produtos a serem utilizados no decorrer da prestação dos serviços (café em grão, açúcar refinado, chocolate em pó, leite em pó integral e desnatado, copo plástico, palheta plástica). Os produtos deverão ser, durante todo o prazo contratual, da mesma marca relacionada na proposta, podendo ser trocados mediante autorização da Superintendência de Orçamento e Finanças da Subsecretaria Militar da Casa Civil, por meio de comunicação escrita;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

6.3- A Administração poderá alterar, a qualquer tempo e a seu critério, os tipos de bebidas fornecidas, cujas marcas, qualidade e paladar não atendam as exigências contratuais.

7 - MEDIÇÃO E CONSUMO MENSAL

7.1- A medição será efetuada após cada período de 30 (trinta) dias, com aferição do medidor interno de cada um dos equipamentos disponibilizados nas dependências especificadas no item 8 deste Termo de Referência, através do responsável da empresa contratada e na presença de um representante da Administração;

7.2- A empresa contratada emitirá mensalmente relatório, especificando o quantitativo de doses de cada um dos equipamentos, bem como o total geral durante o mês anterior;

7.3- Não serão computadas, para fins de faturamento, as quantidades (doses identificadas pelo registrador do equipamento) não utilizadas para fins de consumo, por ocasião de procedimentos de manutenção ou de higienização.

7.4- Esta contagem será revisada, 90 (noventa) dias após o primeiro dia uso para ajuste de insumos e demais considerações.

8 - REMOÇÃO E REMANEJAMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1- A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo eventual remanejamento quando houver necessidade de alteração do local de utilização, correndo por sua conta todos os custos e despesas decorrentes, inclusive transporte;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

8.2- O remanejamento interno do equipamento quer eventual ou definitivo, será realizado somente após comunicação da Administração à empresa contratada;

8.3- Depois de expirado o contrato, a empresa contratada deverá remover os equipamentos dos locais, deixando os mesmos nas mesmas condições que recebeu.

9 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO E QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

Especificação:

EDIFÍCIO SOF – COMPLEXO PALÁCIO GUANABARA			
Responsável: SUP. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS Endereço: Rua Pinheiro Machado S/Nº - Laranjeiras – Rio de Janeiro.		Fones: 021 2334-3307 021 2334-3308	
MÁQUINA	LOCALIZAÇÃO	TIPO	FUNCIONALIDADE
1	SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	AUTOMÁTICA	DIVERSOS (CAPUCCINO/ CAFÉ C/ LEITE, CHOCOLATE LEITE, CAFÉ EXPRESSO, CAFÉ LONGO, CHÁ /ÁGUA QUENTE)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

2	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES	AUTOMÁTICA	IDEM AO ITEM 1
GABINETE	SOF SUP. TRANSP. SAOA	ALTURA APROXIMADA DE 80 cm LARGURA E COMPRIMENTO COMPATÍVEIS C/ A MÁQUINA	
3	SUBSECRETARIA ADJ DE OP. AÉREAS	AUTOMÁTICA	IDEM AO ITEM 1
FILTRO	PARA TODAS AS MÁQUINAS	VAZÃO COMPATÍVEL COM AS MÁQUINAS	

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos equipamentos e produtos necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento de café e bebidas quentes nos locais indicados acima, obrigar-se-á a:

- a)** Executar diretamente os serviços contratados; não serão admitidas alegações ou transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

- b)** Comprovar, na entrega dos equipamentos, que os mesmos são novos, mediante nota fiscal ou guia de importação;
- c)** Executar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição de peças necessárias para a manutenção de seu pleno funcionamento;
- d)** Realizar limpeza diária nos equipamentos disponibilizados ao contratante; fazer teste de cloro na saída dos filtros de seis em seis meses na instalação das máquinas em rede hidráulica;
- e)** Submeter, para fins de aprovação pela fiscalização da Contratante, amostras dos insumos a serem utilizados para a preparação das bebidas quentes, não empregando aqueles desaprovados sob pena de glosa em fatura;
- f)** Efetuar a reposição das quantidades consumidas dos produtos das máquinas, mantendo-as sempre abastecidas, sob pena de aplicação de multa, conforme disposto no Art. 86 da Lei 8.666;
- g)** Fornecer equipamentos adequados a seus funcionários para manutenção das máquinas nas dependências onde se encontram;
- h)** Efetuar desinsetização periódica das máquinas em período não superior a 06 meses;
- i)** Apresentar, no fornecimento dos produtos, data de fabricação, procedência e carimbo do órgão que regulamenta a qualidade dos mesmos;
- j)** Substituir os equipamentos, quando apresentarem defeitos, em até 48 horas, devendo haver autorização formal da Contratante para a retirada;
- k)** Oferecer todos os equipamentos com o mesmo “design” e especificações, conforme apresentado na proposta e aprovado pela fiscalização da



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

CONTRATANTE, que serão instalados nos locais especificados neste termo de referência;

l) Fornecer os “displays” a serem fixados nos equipamentos, bem como elaborar avisos e instruções aos usuários, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

m) Atender os chamados de serviços técnicos de manutenção em um prazo máximo de 06 horas no horário normal de expediente comercial, contados a partir do momento do registro da solicitação;

n) Responsabilizar-se, diretamente ou por intermédio de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a Administração Pública, sobre os serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida;

o) utilizar nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante;

p) Substituir o equipamento que apresentar defeitos que não sejam passíveis de reparação pela assistência técnica da empresa CONTRATADA e que impossibilitem seu uso regular pelo Órgão. A Contratada deverá oferecer suporte e assistência técnica de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (exceto feriados), devendo atender as chamadas para atendimento técnico à Superintendência de Orçamento e Finanças em – no máximo – 6 (seis) horas úteis. Entende-se por horas úteis o período compreendido entre as 08:00 e as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

q) Caso algum dos equipamentos necessite de manutenção fora das dependências do expediente administrativo, a Contratada deverá substituí-lo



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

imediatamente por outro de mesma capacidade, até o retorno do equipamento retirado para manutenção, sob pena de redução proporcional no pagamento a ser efetuado em relação aos serviços contratados;

r) Refazer, às suas expensas, todo e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes, pela fiscalização da CONTRATANTE;

s) Reparar e/ou ressarcir, por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados, a materiais e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE e/ou terceiros;

t) Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade;

u) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

v) Substituir, imediatamente, a pedido da Contratante, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;

x) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mediante a não fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

w) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja de que natureza for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE;

y) Assumir todas as responsabilidades pelos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito, nas dependências da CONTRATANTE, durante os serviços de abastecimento e/ou manutenção dos equipamentos;



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº E-13/001/516/13
DATA: 16/05/13 fls:
RUBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria Militar

z) Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e incêndios;

z-1) Comunicar, previamente, a eventual necessidade de substituição de material e/ou equipamento especificado, com a devida justificativa, cuja reposição deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante, cessando sua remessa e/ou substituição tão logo normalize a causa impeditiva;

z-2) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da Contratante;

z-3) Dispor de mão-de-obra especializada e treinada para a execução dos serviços contratados.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2013.

PAULO LEAL FILHO
Diretor de Material/SSMCC
Id. Func. 554746-6.